



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

EDITAL Nº 007/2025/CCS, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

*O Diretor do Centro de Ciências da Saúde (CCS),
no uso de suas atribuições,
tendo em vista o disposto no
art.13 do Regimento Geral da UFSC*

RESOLVE:

Art. 1 - Convocar os membros do Colegiado Pleno do Programa de Pós-graduação em Odontologia para elegerem o Coordenador e o Subcoordenador, para um mandato de 02 (dois) anos, a partir de 30 de abril de 2025, que será realizada em obediência aos dispositivos legais que regem o assunto, mediante o voto direto e secreto.

Art. 2 - A eleição será realizada, em turno único, nos dias 17 e 18 de março de 2025 e das 9 às 12 horas e das 13 às 16 horas.

§ 1º A votação ocorrerá PRESENCIALMENTE em urna localizada nas dependências da Secretaria de Pós-graduação do CCS.

§ 2º Para fins de detalhamento do processo são fixadas previamente as seguintes datas:

- a) Início do registro de chapas 06 de março de 2025, a partir das 8h;
- b) Final do registro das chapas 07 de março de 2025, até as 15h;
- c) Publicação das chapas inscritas em 07 de março de 2025;
- d) Relação de votantes habilitados em 10 de março de 2025;
- e) Homologação das chapas até 10 de março de 2025;
- f) Período para a campanha eleitoral de 11 a 14 de março de 2025;
- g) Eleição em 17 e 18 de março 2025, das 9 às 12 horas e das 13 às 16 horas;
- h) Divulgação do resultado eleitoral a partir de 18 de março de 2025.

CAPÍTULO I DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3 – O Diretor do Centro de Ciências da Saúde (CCS) designará a comissão eleitoral, composta por no mínimo um representante docente, um representante discente e um técnico-administrativo que atuem no âmbito do PPGO/UFSC.

§ 1º Em caso de vacância de um membro integrante da comissão, novo membro deverá ser designado.

§ 2º Os integrantes da comissão eleitoral não poderão ser candidatos ao cargo de Coordenador e o Subcoordenador, que trata este edital.

CAPÍTULO II DOS ELEITORES

Art. 4 - Poderão votar na eleição os membros do Colegiado Pleno do Programa de Pós-graduação em Odontologia.

§ 1.º Professores participantes do Programa de Serviços Voluntários (PSV) não poderão votar, de acordo com a Resolução Normativa nº 67/2015/Cun.

§ 2.º Será considerada vencedora a chapa que alcançar maioria simples dos votos

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 5 - Poderão se candidatar às funções de Coordenador e Subcoordenador de Curso os professores permanentes do PPGO.

Parágrafo Único - A Coordenação de Curso será exercida por professor com regime de dedicação exclusiva e, facultativamente, de tempo integral.

Art. 6 - Os candidatos poderão inscrever-se no período de 06 a 07 de março de 2025, encaminhando a solicitação com o formulário de inscrição em anexo neste edital, a Comissão Eleitoral designada pela Direção do CCS, respeitando os limites de horários estabelecidos, por meio do endereço de e-mail ppgo@contato.ufsc.br.

Art. 7 - Findo o prazo de inscrição, será publicada a relação das chapas inscritas, no endereço eletrônico <<https://ppgo.ufsc.br/>>

Art. 8 - As chapas deverão ser homologadas pela comissão eleitoral até o dia 10 de março de 2025.

CAPÍTULO IV DA VOTAÇÃO

Do local e Procedimentos de Votação

Art. 9 - A eleição irá ocorrer presencialmente em urna localizada nas dependências da Secretaria de Pós-graduação, sala H001, Bloco H, CCS, UFSC.

Art. 10 - O horário de funcionamento da votação digital será das 9 às 12 horas e das 13 às 16 horas.

Art. 11 - Após o encerramento da votação, o presidente da Comissão eleitoral providenciará o preenchimento da ata, a qual será assinada de forma digital pelos membros da comissão.

Art. 12 - Terminada a votação, proceder-se-á a apuração e totalização dos votos válidos, pela Comissão Eleitoral.

Art. 13 - O resultado eleitoral será divulgado a partir de 18 de março de 2025.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - A Comissão Eleitoral irá autuar e tramitar o processo administrativo referente à eleição.

Art. 15 - Os recursos, salvo os de competência da comissão eleitoral, se existentes serão conduzidos na forma prevista pelo Regimento Geral da Universidade e casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Art. 16 - Este edital entra em vigor a partir da sua publicação no endereço eletrônico <https://ccs.ufsc.br/>

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2025.



Documento assinado digitalmente

Fabrício de Souza Neves

Data: 25/02/2025 09:45:51-0300

CPF: ***.025.979-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Prof. Fabrício de Souza Neves
Diretor do CCS